



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Vigilância Sanitária	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.641, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA COM A AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BURITAMA EM CONSONÂNCIA A LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27.05.2020 E PORTARIA MPS Nº 402/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender o pagamento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo município de Buritama, suas autarquias e fundações, ao instituto municipal de previdência, relativo aos meses de competência de Março à Dezembro de 2020, inclusive as contribuições do 13º salário.

Art. 2º - O valor das contribuições não repassadas ao instituto - no período, serão pagas em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo Município, com vencimento a partir do mês de Janeiro de 2021.

§ 1º - O referido parcelamento deverá observar o disposto no inciso do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº. 333/2017, e da Portaria nº 14.816 de 19 de junho de 2020.

§ 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/FIPE, acrescido de juros simples 0,50% (cinquenta décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento,

até a data da assinatura do termo de parcelamento ou reparcimento, devendo observar o disposto na Portaria nº 14.816 de 19 de junho de 2020.

Art. 3º – Ficam suspensos, na forma estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, os pagamentos dos parcelamentos e refinanciamentos de dívida do município para com o Regime de Previdência Social, relativo as parcelas vincendas no período de Abril à Dezembro de 2020.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a assinar até 31 de janeiro de 2021, o Instrumento de parcelamento e Confissão de Dívida relativo à débitos existentes, e autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcimento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único: a garantia da vinculação o FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações orçamentárias suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, correções, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 6º - O Termo de Acordo de Parcelamento, compreendendo as parcelas relativas as contribuições patronais de que trata o art. 1º, e as parcelas do refinanciamento de que trata o art. 3º deverá ser firmado até 31 de dezembro do corrente exercício, deverá conter demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º – Os Planos Plurianuais e Leis de Diretrizes orçamentárias para exercícios a partir de 2021 e enquanto perdurar a vigência do contrato deverão, obrigatoriamente, consignar dotações suficientes para pagamento do principal, juros e encargos da dívida.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 3 de 6

Buritama, 02 de dezembro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.642, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para repasse, em caráter extraordinário, a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse do valor de R\$ 328.083,18 (trezentos e vinte e oito mil, oitenta e três reais e dezoito centavos), no exercício de 2020 a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, cadastrada no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, visando a complementação de recursos repassados para subvenção da entidade para custeio de suas atividades estatutárias.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementares, no valor de R\$ 328.083,18 (trezentos e vinte e oito mil oitenta e três reais e dezoito centavos), no exercício de 2020, para reforço da seguinte dotação orçamentária, para fazer face as despesas criadas por esta lei:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.005 – Atividades do MAC

(174) 33.50.43.01 – F:01 – Subvenções Sociais R\$ 328.083,18

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos Especial abertos pelo art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL: no valor, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Depto de Finanças Contabilidade e Tributos

99.999.9999-9.999 – Reserva de Contingências

(036) 99.99.99.01 – F:01 – Reserva de Contingências.....R\$ 300.000,00

b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 28.083,18 (vinte e oito mil, oitenta e três reais e dezoito centavos) nas seguintes contas de receitas:

(+) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
1.000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		
1.118.01.04.1.00. (10)	Imposto s/ Transmissão "Inter-vivos" Bens Im. ITBI	28.083,18	
	TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		28.083,18

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos em complementação a dotações já constantes de programa de governo do orçamento vigente de natureza não continuada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de dezembro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 4 de 6

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.643, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 41 DA LEI Nº 4.320/64, AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, de acordo com o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$ 114.892,80 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39.01.05 - 10.302.0019-2.015 Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica R\$ 114.892,80

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 114.892,80

Art. 2º – Para cobertura do Crédito EXTRAORDINÁRIO aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. o 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, por conta de recursos advindos do Governo Federal, Portaria n.º 2.520 de 21 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa aberta com recursos oriundos da União, e o estado de calamidade pública instalado no município, nos termos do art. 65 da referida lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de dezembro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 059/2020” HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais n.º 1.805, de 01.04.2008, 1.852, de 07.07.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 059/2020, que tem por objeto “AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”, em face da Adjudicação da Pregoeira com a empresa: DIVINO TEIXEIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 60.342.326/0001-29, no valor de R\$ 168.030,00 (cento e sessenta e oito mil e trinta reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 5 de 6

e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar seu respectivo contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 059/2020.

Publica-se.

Buritama – SP, 02 de dezembro de 2020.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 6 de 6

Vigilância Sanitária

Comunicados



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 151/2020 BTA Data de Protocolo: 07/08/2020 CEVS: 350810801-960-000116-1-4 Data de Validade: 14/08/2021 Razão Social: DAIANA DA SILVA PAULA CNPJ/CPF: 15.825.066/0001-98 Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA, 1461 SALA 01 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: DAIANA DA SILVA PAULA CPF: 37750086838

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 2 de Dezembro de 2020

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama SP



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 243/2020 BTA Data de Protocolo: 26/11/2020 CEVS: 350810801-471-000054-1-0 Data de Validade: Razão Social: SUPERMERCADO BEIRA RIO BURITAMA LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.671.883/0001-85

Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO , 1625 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: SILVÉRIO JACOVACI CPF: 16552451806

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 2 de Dezembro de 2020

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama SP